



7.12. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13. Considerar-seão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referencia.

7.15. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Unidade Gestora interessada, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.16. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.17.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.17.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.17.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

7.17.5. A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.17.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.17.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma



que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 5.11 deste edital.

OBSERVAÇÕES:

- a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do atc, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação.
- c) O envio da proposta acompanhada da documentação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.18.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.19. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.1- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e



reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.20.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.21.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretaria — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (I cotações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de Baturité, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

8. RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/>, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do corrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sitio, <https://novobbmnet.com.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situada à Travessa 14 de Abril, S/N. Centro, Baturité, Estado do Ceará, das 8h às 12h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento à Pregoeira Oficial da Prefeitura de Baturité;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



- 8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 8.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 8.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.10. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará. E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail: licitabaturite2023@hotmail.com, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÓES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*".
- 9.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

- 10.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)
- 10.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos



responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1. A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará - TCE, no sitio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

10.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

10.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- I- o endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Baturité;
- II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Baturité, dentro do prazo editalício;
- III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub-tens discutidos;
- IV- o pedido, com suas especificações.

10.4. DILIGÊNCIA:

10.4.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior,



poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.4.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.5. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE BURITÉ/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Baturité convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Baturité.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

11.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato (ANEXO V) e ainda com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

11.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada Lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

11.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



- 11.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.
- 11.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
- 11.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 11.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 11.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Baturité e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 11.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e aequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 11.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 11.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 11.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado LTCF.
- 11.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte de a.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

- 12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certificações Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

13.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA/SERVICOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

13.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

13.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstra tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



13.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

13.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

13.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

14. DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1- advertência;

14.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será



cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Baturité e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

E “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.



17.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(a) Ordenador(a) de Despesa.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Baturité/CE.

17.9. Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas, nos horários de 08h às 12h, no endereço: Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.10. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo email: licitabaturite2023@hotmail.com.

17.11. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas – TCE, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.baturite.ce.gov.br/>

17.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

17.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

17.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Baturité/CE, 23 de maio de 2023.

Nyilmara Gleice Moreira de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30/06/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Baturité/CE, além de ter suas tradições culturais, e ser a principal cidade do maciço que leva seu nome, ainda tem vários distritos, que anualmente tem a tradição da realização dos festejos popular, o evento será realizado para resgatar a cultura e história, e também diversos eventos, seja culturais e ou inaugurações e etc. Certo é que os eventos promovidos pela municipalidade atraem turistas, famílias, municipais e cidadãos das cidades circunvizinhas, o que leva a um grande número de pessoas no local de promoção do evento e com isso se tem um ambiente agradável e familiar. E a economia local fica aquecida. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança, para um grande evento. Faz salientar que devido a pandemia vivenciada no mundo inteiro, deu uma pausa no que tange eventos culturais, com a volta à normalidade, faz necessário o município incentivar e promover eventos culturais.

3.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.1.1.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.1.1.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a estas Secretarias Municipais, devido à entrega parcelada do objeto.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somese a isso a possibilidade de estabelecimento de



um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo dos serviços similares o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.2.4. Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:

3.2.4.1. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.2.4.2. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.2.5. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2.6. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.2.7. Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos



financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
	1	PALCO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTO COM LONA, MEDINDO 16M DE FREnte POR 10M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO, ESCADA DE ACESSO, COBERTO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL	DIÁRIA	16
	2	PALCO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTO COM LONA, MEDINDO 12M DE FREnte POR 8M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO, ESCADA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	20
	3	PALCO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTO COM LONA, MEDINDO 8M DE FREnte POR 6M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO, ESCADA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	40
	4	CAMARIM – LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FREnte POR 4M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FREnte POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO.	DIÁRIA	100
	5	HOUSEMIX – HOUSE MIX 3 X 3M MONTANDO EM ESTRUTURA TUBULAR (OU SIMILAR) COM COBERTA	DIÁRIA	30



	NIGHT AND DAY (OU SIMILAR), COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO DE 2,50M, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.		
6	TABLADO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO, EM COMPENSADO E MADEIRA, PARA NIVELAMENTO DE PISO, COM 0,15 M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, PISO DEVIDAMENTE ALINHADO E CARPETADO, MEDINDO 3M DE FREnte X 3M DE METROS DE FUNDO.	DIÁRIA	30
7	GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM "Q50" REGULÁVEIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04, METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	METRO LINEAR	2.000
8	GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM "Q30" REGULÁVEIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04, METROS PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	METRO LINEAR	2.000
9	PRATICAVEIS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEIS COM MEDIDA 2M X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL, COM PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	500
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY, COM 2,5 DE PÉ DIREITO	DIÁRIA	100
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 8M X 8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 8X8 MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGHT&DAY BRANCA.	DIÁRIA	100
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY, COM 2,5 DE PÉ DIREITO	DIÁRIA	100
13	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES, DESCRIÇÃO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA.	METRO LINEAR	1.500
14	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM AMARRAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA.	METRO LINEAR	2.000
15	ALUGUEL DE ESPAÇO PARA OUTDOOR A SER EXPOSTO POR 7 DIAS, UTILIZANDO TERRENO A SER LOCADO.	UNIDADE	50



16	CONFECÇÃO DE OUTDOOR COM LOGOMARCA DO EVENTO MEDINDO 9M X 3M	UNIDADE	50
17	LONAS MEDINDO 2M X 1M	UNIDADE	100
18	MINI DOOR MEDINDO 1M X 0,75	UNIDADE	100
19	ÁREA DE SERVIÇO (BACKSTAGE) TIPO 1-DUAS ÁREAS DE SERVIÇO NAS LATERAIS NA MESMA ALTURA DO PALCO COM 3 DE LARGURA POR 3 DE PROFUNDIDADE, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 3 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM CARPETO PRETO OU CINZA. TODO O PALCO E COBERTURA DEVEM SER INSTALADOS COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.	DIÁRIA	15
20	ÁREA DE SERVIÇO (BACKSTAGE) TIPO 2- DUAS ÁREAS DE SERVIÇO NAS LATERAIS NA MESMA ALTURA DO PALCO COM 5 DE LARGURA POR 5 DE PROFUNDIDADE, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 3 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM CARPETO PRETO OU CINZA. TODO O PALCO E COBERTURA DEVEM SER INSTALADOS COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.	DIÁRIA	20
21	ÁREA DE SERVIÇO (BACKSTAGE) TIPO 3-DUAS ÁREAS DE SERVIÇO NAS LATERAIS NA MESMA ALTURA DO PALCO COM 8 DE LARGURA POR 8 DE PROFUNDIDADE, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 3 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM CARPETO PRETO OU CINZA. TODO O PALCO E COBERTURA DEVEM SER INSTALADOS COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M	DIÁRIA	40
22	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 25X10MEDINDO 1 NÍVEL, DESCRIÇÃO:LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE MEDINDO 25 METROS DE FRENTES POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 1,60M., 04 EXTINTORES DE INCÊNDIO 4KG TIPO PÓ QUÍMICO ABC. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, COM COBERTURA EM LONA TIPO NIGHT&DAY.	DIÁRIA	20



23	BARRICATA DE FERRO COM DIAMETRO DE BOCA 260M X 1M PESANDO 25KG	Diária	200
LOTE 02			
ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANT
1	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: • INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA. • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	40
2	GERADOR DE ENERGIA 250 KVA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA: • INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA. • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA	DIÁRIA	75
LOTE 03			
ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANT
1	SEGURANÇA NOTURNO - CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇAS TREINADAS E CAPACITADAS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE.	DIÁRIA/HOMEM	1 200
2	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO: FORMADA DE 1 COORDENADOR GERAL E 8 ASSISTENTES DE PRODUÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO, PARA COORDENAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA, AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS E TEATRAIS, SEGURANÇA, CAMARIM, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÕES, GERADOR, LOGÍSTICA E DEMAIS NECESSIDADES ANTES, DURANTE E DEPOIS DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	DIÁRIA	20



3	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: FORMADA POR 10 ASSISTENTES DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	20
4	CERIMONIALISTA DE RENOME - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CERIMONIALISTA DE RENOME PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES).	DIÁRIA	90
LOTE 04			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MINI PORTO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM CONTROLE DMX, 04 RIBALTAS OUTDCORS COM COMANDOS EM DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA, • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS CCM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	100
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 MOVING BEAM 5R, 10 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM CONTROLE DMX, 04 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA, • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS CCM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	100



	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVING BEAM 5R, 18 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 1500 OU SIMILAR, 08 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, COBS 200W DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX COM CONTROLE DMX DE PRIMEIRA LINHA; • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	50
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 48 MOVING BEAM 7R, 42 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 12 ATOMIC 3000, 2 MAQUINAS DE FUMAÇAS 1500 COM DMX E VENTILADOR, 8 RIEALTAS DE LED TILT (DTS KATANA /ROBE FX8), 30 CANAIS DE DIMMER, 10 MINI BRUTES DE 04 LÂMPADAS, 14 STROBOS DE LED X5 SGM, 01 CONSOLE GRAND M.A, 03 VIAS DE CABO RED CAT6 RJ45, 05 PONTOS DE INTERCOM, 06 TALHAS DE 10 METROS, 02 PEÇAS DE P30 DE 01 METRO, 04 ALGEMAS DUPLAS, 70M DE TRELIÇA P30, 04 SLEEVES 4 FASES, 04 PAU DE CARGA (COM CINTA 1TON), 04 BASE 0,60 X 0,60, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°. DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM EQUIPAMENTOS SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, COMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR,	DIARIA	30



	• TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.		
5	PAINEL DE LED: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED P3 OUTDOOR MEDINDO 4M X 2M, COM ESTRUTURA EM Q30 PARA SUSTENTAÇÃO, COM TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, E QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, JÁ INCLUSAS.	UND	50
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NC MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, COMPRESSORES, MIXER, MULTICABO COMPATÍVEL, 04 MICROFONES SEM FIOS, 12 MICROFONES COM FIOS, TORRE DE DELEY – EM FORMATO DE PIRÂMIDE NA LARGURA DE 1,80 X 2,20, COM 7M DE ALTURA, EM P30, PEDESTAIS P/ MICROFONES, TODO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS DE PALCO, CORPO COMPLETO DE BATERIA PROFISSIONAL, MONITORES PARA VOZES E TODOS OS INSTRUMENTOS, SIDE, AMPLIFICAÇÃO, COMPRESSORES, CABEAMENTOS, P.A (PUBLIC ADDRESS) COM POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA DE 20.000 METROS QUADRADOS, PÚBLICO MÍNIMO ESTIMADO DE 10.000 PESSOAS, DEMAIS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES E RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE NÍVEL MÉDIO. • ACOMPANHADO E OPERADO POR 02 TÉCNICOS CAPACITADOS E EQUIPE DE APOIO, - SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, - INCLUINDO TODAS AS DESPESAS CCM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, - SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EX GÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TOCC SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	30



2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO 01 MESA DIGITAL, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, COMPRESSORES, MIXER, MULTICABO COMPATÍVEL, 02 MICROFONES SEM FIOS, 06 MICROFONES COM FIOS, TORRE DE DELEY – EM FORMATO DE PIRÂMIDE NA LARGURA DE 1,60 X 2,20, COM 7M DE ALTURA, EM P30, PEDESTAIS P/ MICROFONES, TODO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS DE PALCO, CORPO COMPLETO DE BATERIA PROFISSIONAL, MONITORES PARA VOZES E TODOS OS INSTRUMENTOS, SIDE, AMPLIFICAÇÃO, COMPRESSORES, CABEAMENTOS, P.A. (PUBLIC ADDRESS) COM POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA DE 20.000 METROS QUADRADOS, PÚBLICO MÍNIMO ESTIMADO DE 5000 PESSOAS, DEMAIS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DE RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE NÍVEL MÉDIO; • ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATENDIDO, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS CCM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	60
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 01 MESA COM 04 CANAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, COM ATÉ 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, COM PEDESTAL, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM CABO E PEDESTAIS, E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO.	DIÁRIA	150
4	RÁDIO COMUNICADOR – LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES TIPO TALKABOUT OU SIMILAR, MÍNIMO 12 CANAIS, FONE DE OUVIDO O MICROFONE BATERIA RECARREGÁVEL DE 10 HORAS DE DURAÇÃO, ALCANCE MÍNIMO DE 8 KM EM ÁREA ABERTA. BOLSA E CARREGADOR INDIVIDUAL, PARA USO DURANTE OS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	DIÁRIA	300



	MINE BRUT - PAINEL DE MINE BRUT, COM DE LÂMPADAS, TEMPERADA DE COR DE 3.200 KELVIN, POSSUI 04 INTERRUPTORES QUE ACENDE DUAS LÂMPADAS POR VEZ, REGULAGEM DO ÂNGULO DAS LÂMPADAS E DO PAINEL, POTÊNCIA DE 5.200W, LONGO ALCANCE, PODE SER DIMERIZÁVEL, ALIMENTAÇÃO: 220V, COM INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.	DIÁRIA	50
6	DETECTORES DE METAL 48 UNIDADE	DIÁRIA	80
LOTE 06			
ITEM	 DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDART: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO, TIPO STANDART, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • SANTÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININOS E MASCULINOS (A SEREM DEFINIDOS PELA PRODUÇÃO), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO - 1,15M LARGURA - 1,20 M E ALTURA - 2,30M; • COM CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), COM PISO ANTIDERRAPANTE PONTO DE VENTILAÇÃO, PONTO DE LUZ, TETO TRANSLÚCIDO, TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/Ocupado NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÉNICO E APOIO PARA OBJETOS, • INCLUÍDAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÉNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADORA BIODEGRADÁVEL, DESINFETANTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS, • ACOMPANHADO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS CCM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	600
LOTE 07			
ITEM	 DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	DECORAÇÃO ESPECIAL- SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 500MT ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS.	SERVIÇO	60



2	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 300MT ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS.	SERVIÇO	60
3	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 200MT ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS E LUMINÁRIAS, BALÕES	SERVIÇO	60
4	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 150MT ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, MALHAS E LUMINÁRIAS.	SERVIÇO	60
5	DECORAÇÃO DE MÍNIMO PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 100MT ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, MALHAS E LUMINÁRIAS.	SERVIÇO	60
LOTE 08			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXE, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO	CACHÊ	115
2	ATRAÇÃO DJ LOCAL - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM APROXIMADAMENTE 02:00HRS (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO: NO INÍCIO E INTERVALO DAS APRESENTAÇÕES DAS BANDAS PRINCIPAIS PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO.	CACHÊ	100

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de Contrato.

6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hápi".

6.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

8.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (horas) antes do evento, obedecendo a um cronograma de serviços, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no local determinado pelas Secretarias requisitantes do Município de Baturité.

8.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

8.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATORITÉ, com domicílio a Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

8.3. A entrega dos produtos/serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

8.4. A empresa vencedora e os serviços/produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos/serviços às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.7. Os bens/serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a